



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 22/06/2021

por 12:24hs
Beluio

INDICAÇÃO Nº 515 /2021

Em 22 de Junho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feito o asfaltamento da Praça Marechal Deodoro da Fonseca, situada na comunidade de Santo Antônio.**

JUSTIFICATIVA

Há um anseio da população há anos para a melhora da acessibilidade e infraestrutura das ruas de Santo Antônio, principalmente da praça que fica localizada no centro da comunidade.

O asfalto proporciona conforto a população, facilita as condições de limpeza e melhora o transito para carros e pedestres.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de Junho de 2021.

JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 516 /2021

Em 23 de Junho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para **que seja designado a construção de um poço artesiano com chafariz na escola São Geraldo no bairro Tancredo neves.**

JUSTIFICATIVA

A pedido dos moradores o vereador que subscreve no uso de suas atribuições, solicita a construção de um poço artesiano com chafariz, dando acesso a rua: Editorial onde possa atender a população do bairro. O poço terá torneiras com acesso externo á comunidade local do bairro e círculos vizinhos. No qual irá trazer qualidade de vida aos moradores e alunos da escola. É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população. INDICO ao Exmo. Sr prefeito Municipal, junto á secretária competente que tome as providencias necessárias para que essa indicação seja atendida.

Certos do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tornar as medidas pertinentes ao caso.

Carmino Oliveira Santana
Vereador

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 23 / 06 / 2021
Carmino Santana 12:50



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 517 /2021
Em 23 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 23/06/2021
03.984.483/0001-02

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja realizado o patrulamento na Rua Josias Garcia Leal ,Bairro Redenção .**

JUSTIFICATIVA

O referido pedido justifica-se, porque a Rua é de acesso dos moradores e tráfego de veículos e está em péssimas condições de uso, quase intransitável. Peço que providencie o mais rápido possível o patrulamento da Rua para atender os anseios dos moradores da referida Rua.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Junho de 2021.

Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/07/2021

Assinatura 08:12

INDICAÇÃO Nº 518 /2021

05 de julho de 2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja implantado um Posto Policial no distrito de Cachoeira do Mato.**

JUSTIFICATIVA

A tranquilidade e a paz pública há muito deixaram de ser característica inerente às comunidades rurais. As raríssimas ocorrências de fatos delituosos eram geralmente relacionadas a questões de desavença entre pessoas. Crimes contra o patrimônio raramente eram relatados, em razão do forte controle social.

No distrito de Cachoeira do Mato, município de Teixeira de Freitas, chegamos o apelo das lideranças comunitárias, no sentido de que seja implantado um posto policial no local.

A população tem convivido com muita insegurança em toda a municipalidade, porém, é necessário também entender as dificuldades que tem o setor que promove segurança pública, sobretudo, no que tange a ausência de um efetivo que possa suprir tal deficiência de estratégia de campo. Contudo, também temos que promover segurança pública no sentido de amenizar essa situação que



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

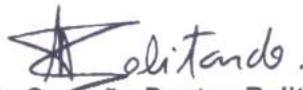
tanto tem perturbado o sossego da família, onde, inúmeros residentes e comerciantes nos procuraram afim de que pudéssemos cobrar ações mais céleres por parte dos órgãos responsáveis.

Sabemos do esforço dos órgãos e setores de segurança pública em atender as reivindicações e também da grande demanda em nosso município, considerando que são muitas as pessoas que utilizam aquele espaço, ficando vulneráveis e sendo alvo da ação de vândalos.

Diante do exposto e atendendo reivindicação de lideranças comunitárias do local já mencionando, indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria da Segurança Pública, a implantação de um Posto Policial no distrito de Cachoeira do Mato para proteger a população, preservando o equilíbrio social dessas comunidades.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 05 de julho de 2017.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 519 /2021

Em 05 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto ao governo do Estado para que o hospital de base do Município de Teixeira de Freitas, seja construído no fundo da rodoviária nova, área que está localizada nas imediações dos bairros Vila Caraípe, Jardim Planalto, Vila Verde e Bela Vista.**

JUSTIFICATIVA

A cidade de Teixeira de Freitas tornou-se referência no que tange à saúde. Além disso, tanto os cidadãos que residem nesta cidade fazem uso da rede de saúde, como os dos municípios circunvizinhos. A área supramencionada, além de ser grande, está em um local estratégico e com acessibilidade, uma vez que é bem próximo ao Terminal Rodoviário. Assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal **“que o Hospital de Base do Município de Teixeira de Freitas, seja construído no fundo da rodoviária nova.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/07/2021
às 08:25 hrs. *Boleiro*

Luiz Santos Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/07/2021
às 10:32hs
Rodrigo

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 520 /2021

Em 05 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. O Senhor Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feita reforma da Escola Municipal José Felix Correia no Bairro Nova América, Cidade Teixeira de Freitas/BA.**

JUSTIFICATIVA

A reforma da Escola Municipal José Felix Correia, se faz necessário realizar a fim de melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, proporcionando a todos um ambiente confortável e aconchegante. A construção também de uma quadra poliesportiva para as atividades de educação física e outras se fazer necessário, por que até o momento os alunos e professores de educação física tem que se deslocar da Escola para o Campo de Futebol Arena Pedro Nery do Bairro para concluir a disciplina. **INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito, **para que seja feita reforma da Escola Municipal José Felix Correia no Bairro Nova América, Cidade Teixeira de Freitas.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 521 /2021

Em 05 julho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**

EM 05 / 07 / 2021
Car. J. 18h J. B. de Jesus

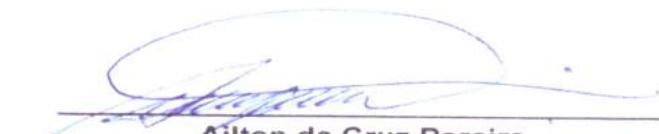
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita uma ciclovia, pavimentada, sinalizada e iluminada adequadamente conforme padrão nacional. Inicia na UPA, BA 290/Av. Getúlio Vargas 6071, perfazendo nesta mesma Av. sentido aos bairros Redenção, Alagoas, Centro, Bela vista II, Monte Castelo, Trevo, Caminho do Mar, Aeroporto e finalizando na entrada da Fazenda Cascata, totalizando mais ou menos 13 Km de ciclovia, conforme anexo.**

JUSTIFICATIVA

A criação de uma ciclovia/padrão que atenda uma quantidade satisfatória de bairros desta cidade, melhorando a mobilidade urbana e facilitando o acesso de ir e vir das pessoas que usam a bicicleta como meio de transportes para trabalharem e até mesmo para prática de esporte e melhor qualidade de vida, é de suma importância para que Teixeira de Freitas atenda de forma satisfatória essa tendencia de transporte alternativo e saudável a vida!

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 05 de Julho de 2021.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

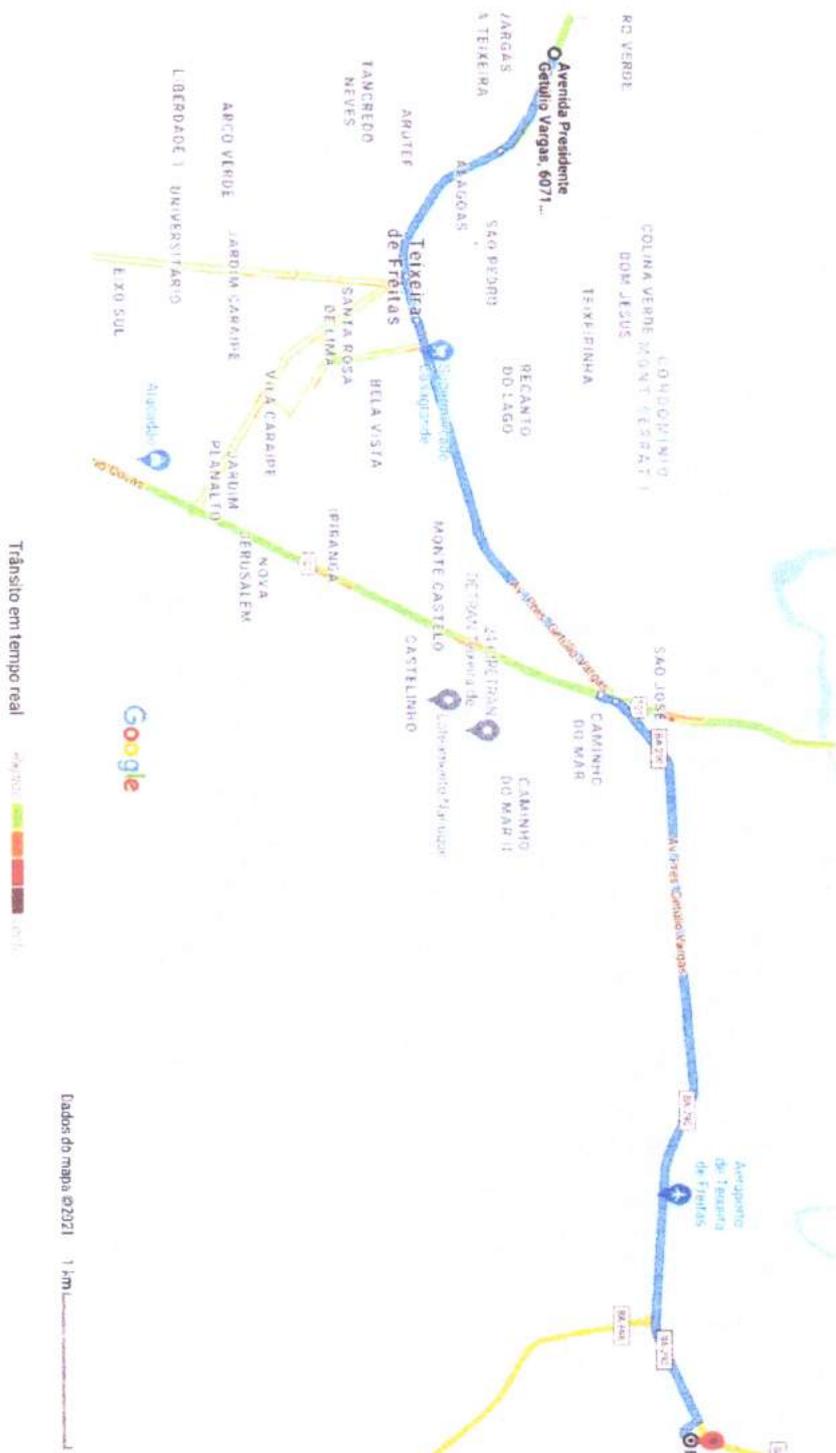
01/07/2021

de Av. Pres. Getúlio Vargas, 6071-6033 - São José, Teixeira de Freitas - BA, 45985-200 a Fazenda Cascata - Google Maps

Google Maps

de Av. Pres. Getúlio Vargas, 6071-6033 - São José, Teixeira de Freitas - BA, 45985-200 a
Fazenda Cascata

De carro 13,0 km, 23 min



<https://www.google.com.br/maps/dir:17.5297911,-39.7600522/Fazenda+Cascata,+Unamao+Recal,-Teixeira+de+Freitas,+BA/@-17.5340812,-39.7053784,42m/data=!4m1!3m1...>



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 522 /2021

Em 05 julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 05 / 07 / 2021

20 11:18hs J. B. Coelho

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja criado um aplicativo de Segurança Pública (APP), para smartphone juntamente com um Call Center local, para facilitar e aumentar a eficiência da segurança pública, junto a população de nossa cidade. A plataforma digital deverá estar disponível para ser baixado, nas lojas de aplicativo dos celulares.**

JUSTIFICATIVA

Qualquer cidadão de bem que tenha em mãos um aparelho celular modelo smartphone, poderá acionar a polícia a qualquer indício de suspeita de segurança, que será atendido pela viatura mais próxima.

Vale destacar que a principal vantagem do aplicativo é aumentar a eficiência no envio de viaturas para atender ao cidadão. “No momento de uma emergência muitas pessoas ficam nervosas e assustadas, prejudicando o repasse de informações para o 190. Com o aplicativo é possível que o operador saiba o nome da pessoa e a localização, facilitando o envio dos recursos operacionais disponíveis”.

O APP também possuirá funcionalidade para agilizar a assistência à mulheres vítimas de violência doméstica. Através do botão SOS Marias, as mulheres fazem o acionamento emergencial da Polícia Militar sem a necessidade de atendimento pelo call center, o que gera o encaminhamento automático da viatura disponível mais próxima para auxiliar o atendimento da ocorrência!

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 05 de Julho de 2021.

Aílton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/07/2021
às 11:19 *Boalino*

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 523 /2021

Em 05 de julho de 2021

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto com a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (Departamento de Transito) que tome as providências necessárias para que sejam instaladas placas sinalizadoras de “Proibido Estacionar” na rua João Amaro Gomes no bairro Tancredo Neves nas proximidades do Açougue do Gordo até o Posto Policial.**

JUSTIFICATIVA

Alguns moradores e comerciantes da rua supramencionada procuraram este vereador cobrando providências quanto à colocação de sinalização com placas de **“PROIBIDO ESTACIONAR”**.

Neste local existe um grande fluxo de veículos e motocicletas sendo que motoristas de caminhões estacionam os mesmos na via ou até mesmo em cima da calçada, prejudicando o fluxo e a visibilidade de motoristas e pedestres, sendo que a rua é estreita.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho 2021.

José Bernardo Gomes Cabral
José Bernardo Gomes Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/07/2021
Jos 11:19 *Boalero*

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 524 /2021

Em 05 de julho de 2021

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a pavimentação asfáltica nas ruas: Fernando de Noronha, Frei Vicente de Salvador, Osvaldo de Andrade, Padre Manoel de Nobrega, Pero Vaz de Caminha, Professora Maria Antunes, Projetada 16, Visconde de Cairu localizadas no bairro Universitário.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica no bairro é de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, principalmente nos períodos de chuvas, pois acumula água nas vias, dificultando o ir e vir dos moradores, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho 2021.

Jos
José Bernardo Gomes Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Marcos Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

INDICAÇÃO Nº 525 /2021

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário **INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal** que mobilize esforços junto a secretaria competente, que seja feito a construção de uma rotatória na BA-290 na entrada do distrito de Duque de Caxias

JUSTIFICATIVA

Em reivindicação dos moradores e das pessoas que transitam naquela localidade por ser uma BA-290 e não tem acostamento, coloca a vida das pessoas em risco, que transita constantemente naquele local, e nas condições de representante do povo **INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal** que mobilize esforços junto a secretaria competente a viabilização desse projeto.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho 2021

Ailton Lacerda Ferreira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/07/2021

[Handwritten signature] 11:35



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 526/2021

Em 05 de julho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**

EM 05 / 07 / 2021
às 13:21hs *Bottem*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja instalado uma Unidade Básica de Saúde no CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO COSTA FILHO.**

JUSTIFICATIVA

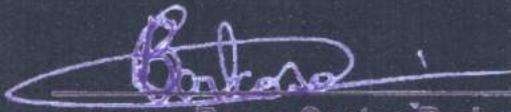
A instalação da UBS se faz necessária para atender os moradores do conjunto. Observe que, a localização não contribui para o acesso rápido e segura a saúde.

Assim, os que ali vivem, não contam com atendimento adequado. A lei diz que, deve ser instalada uma unidade básica por bairro, neste caso, isso não acontece e merece ser revisto.

As crianças e idosos são os mais prejudicados, ambos com leis específicas de proteção. Portanto, a UBS deve atender a necessidade dos moradores trazendo assim, mais dignidade.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho de 2021.



Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 527/2021

Em 05 de julho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**

EM 05 / 07 / 2021

Os 13:21hs Bruno

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja realizada iluminação pública nas Ruas Monte Carmelo e Eliodora, Bairro Luís Eduardo Magalhães.**

JUSTIFICATIVA

A situação apresentada é de extrema necessidade, a população apresenta sua reclamação pela falta de infraestrutura e situação de periculosidade que se instala no bairro.

A iluminação das ruas mencionadas promoverá mais tranquilidade e segurança aos moradores. Assim, as atividades noturnas não serão afetadas.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho de 2021.

Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.

Marcos Pontes Belitardo

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 06/07/2021
15:09:43hs J. A. Lacerda

INDICAÇÃO Nº 528/2021

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente, que seja feito um campo soçaite com tela nas suas laterais e iluminação. num espaço anexo a praça Ludmila Brito entre as ruas Rubens Mota Dantas e Matias de Araújo no bairro Residencial dos Pioneiros.

JUSTIFICATIVA

Observamos que na maioria dos Bairros o espaço de lazer de grande parte da população é restrito com poucas alternativas, no que se refere ao quesito prática de esporte. A grande maioria da população dispõe de pouco tempo para cuidar da sua saúde e do seu lazer, estamos sempre muito atarefados, isso faz com que optemos por uma atividade de lazer mais acessível e próximo de suas residências. **Notamos que no bairro residencial dos pioneiros dispõe de um espaço na praça denominada Ludmila Brito que pode agregar um campo soçaite**, por entender que a implantação desta área de lazer no bairro citado representará um espaço muito importante para a população e contribuirá em parte para o desenvolvimento do lazer e bem-estar dos usuários. Desse modo, **INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal** que mobilize esforços junto a secretaria competente a viabilização desse projeto.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de julho 2021

Ailton Lacerda Ferreira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 529 /2021

Em 06 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feita a instalação de Energia Elétrica e a construção de um Chafariz no Bairro Padre Aparecido (próximo ao lixão).**

JUSTIFICATIVA

A energia elétrica é direito fundamental e vetor de desenvolvimento social e econômico, contribuindo para a redução da pobreza, do aumento da renda familiar, da qualidade de vida, da educação, do abastecimento de água e saneamento básico, bem como do acesso aos serviços de saúde.

Neste sentido, pode-se afirmar que o fornecimento de energia elétrica é direito fundamental constitucionalmente previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana”.

Com a energia elétrica obtemos a luz, a manutenção dos alimentos em geladeiras e freezers, ventilador, banho quente e o uso cada vez maior de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos. A energia elétrica é muito importante nos dias de hoje, pois é ela que proporciona o conforto, bem estar, segurança e lazer para a sociedade.

Considerando a água necessidade essencial do ser humano e atendendo a solicitação dos moradores do Bairro Padre Aparecido.. A construção de um chafariz é de suma importância para a população trazendo grandes benefícios, como ter água de boa qualidade com abundância e gratuita.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 06/07/2021

Amantão 08:04

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
R E C E B I D O**

EM 06/07/2021

às 09:45 h *[assinatura]*

INDICAÇÃO Nº 530 /2021

05 de julho de 2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja incluído na grade curricular a disciplina de Educação Física na educação infantil e no ensino fundamental na rede pública de ensino do município de Teixeira de Freitas, na forma de anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 217, o direito de todos, às práticas desportivas formais e não formais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura em seu artigo 3º, com absoluta prioridade, o direito dos jovens a todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A Educação Física que é reconhecida mundialmente como importante e fundamental no processo educativo e tem seu papel no desenvolvimento físico,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

espiritual e mental, atuando no segmento cognitivo, afetivo, psicomotor e social das crianças e adolescente. As escolas têm o dever de operar na formação de uma consciência de moral social, no tocante à preocupação com saúde e com um estilo de vida ativa. O corpo e o estilo de vida são pilares centrais no cultivo da saúde assim, neste contexto, passa se do objeto da medicina para ser tratado pela educação, como categoria e tarefas pedagógicas. A Educação Física é a única disciplina que visa, preferencialmente, a corporeidade, portanto, é uma forma de relação do sistema educativo com o corpo.

Que cada escola tem autonomia para elaborar seu projeto pedagógico específico. Contudo, algumas normas e obrigações devem ser respeitadas para que seja efetivo um processo educacional pleno.

Nesse sentido é que a Lei nº 9394 /96 – LDB, estabelece que a Educação Física deve integrar a proposta pedagógica das escolas, ou seja, uma disciplina que deveria ser parte integrante da grade curricular de todas as séries e em todos os níveis de escolaridade. Infelizmente temos observado algumas distorções, alguns despropósitos e aviltamentos dos direitos das crianças, que precisam ser corrigidos urgentemente pelo Poder Legislativo.

Que, a Educação Física escolar é relevante, imprescindível e deve ser obrigatória, tanto no ensino infantil, como no fundamental e médio; tanto pelos valores acima apontados, como pelo fato do ser humano ter um corpo, **CONSIDERADO COMO CORPOREIDADE** e nesse sentido faz-se necessário aprender a lidar com ele, vivendo em total sintonia, pelos efeitos sadios, pela conscientização e oportunidade de identificar o estilo de vida ativo, como fundamental para preservação da saúde e qualidade de vida.

Que a Educação Física integra e introduz os alunos na compreensão e vivência da importância da atividade física, formando o cidadão que vai usufruir, partilhar, produzir, reproduzir e transformar as culturais da atividade física.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

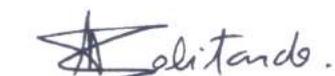
CNPJ 03.984.483/0001-02

Que a Carta Brasileira da Educação Física e do Esporte, estabelece que a prática da Educação Física do Esporte é um direito fundamental de todos, e que o exercício deste direito: é indispensável à expansão das personalidades das pessoas; propicia meios para desenvolver nos praticantes aptidões físicas e esportivas no sentido educativo e na vida social; possibilita adequação às tradições esportivas dos países, aprimoramento das condições físicas das pessoas e ainda pode levá-las a alcançar níveis de performances correspondentes aos talentos pessoais; deve ser oferecido, através de condições particulares adaptadas às necessidades específicas, aos jovens, até mesmo às crianças de idade pré-escolar, às pessoas idosas e aos deficientes, permitindo o desenvolvimento integral de suas personalidades.

Considerando que a Educação Física é a única disciplina na escola que atua diretamente com o físico, movimento, jogos e esporte, oferecendo oportunidades às crianças e aos adolescentes de adquirirem competências de movimentos, identidades, desenvolverem conhecimentos e percepções necessárias para um engajamento independente e crítico na cultura física e, por isso, devem ter o mínimo de 2-3 horas por semana em aulas que devem integrar um currículo longitudinal a ser dirigido por professores de Educação Física preparados para esta função.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2021

Em 05 de julho de 2021.

" inclui na grade curricular a disciplina de Educação Física na educação infantil e no ensino fundamental na rede pública de ensino do município de Teixeira de Freitas. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - As aulas de Educação Física, obrigatoriamente, deverão ser ministradas 03 (três) sessões semanais, em dias alternados, para todas as séries, níveis e ciclos de ensino.

Parágrafo Único - A Educação Física deverá integrar a proposta pedagógica e as grades curriculares das escolas públicas e privadas, devendo ser compreendida como um dos direitos fundamentais das crianças e dos jovens.

Art.2º - Deverá ser ministrada por profissionais com curso superior de Licenciatura em Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF -, exercendo a docência e a orientação da prática dessa disciplina nas escolas públicas e privadas, na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e na educação especial.

§ 1º - Compete, com exclusividade, ao profissional formado em curso superior em Licenciatura em Educação Física, participar da execução de trabalhos, planos e projetos, bem como a realização de treinamentos especializados e da gestão desportiva, nas áreas de atividades físicas e do esporte.

§ 2º - Não é permitido que professor com outras habilitações ministrem aulas ou treinamento de Educação Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art.3º - Para a nomeação após aprovação em concurso público, o professor de Educação Física deverá apresentar a sua Cédula de Identidade Profissional, acompanhada de documento – certidão ou boleto de pagamento que comprove o correto pagamento da anualidade no CREF.

Parágrafo Único - Enquanto no exercício da função, o concursado deverá estar regularmente ativo, inclusive quanto ao adimplimento das anuidades, no seu respectivo Conselho Profissional.

Art.4º - O Conselho de Educação Física, como órgão oficial regulamentador do exercício funcional da profissão de Educação Física, será obrigatoriamente chamado a partir de todas as fases do processo de concurso.

Art 5ª - A Educação Física Escolar é compreendida como qualquer atividade físico-desportivo -recreativo, tais como esportes, atividades rítmicas expressivas, jogos, brincadeiras, ginástica, lutas e outras culturas corporais do movimento.

Art.6º - As Escolas deverão garantir o direito às aulas de Educação Física aos alunos com necessidades especiais e aos alunos do curso noturno, de acordo com os recursos das mesmas.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 217, o direito de todos, às práticas desportivas formais e não formais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura em seu artigo 3º, com absoluta prioridade, o direito dos jovens a todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A Educação Física que é reconhecida mundialmente como importante e fundamental no processo educativo e tem seu papel no desenvolvimento físico, espiritual e mental, atuando no segmento cognitivo, afetivo, psicomotor e social das crianças e adolescente. As escolas têm o dever de operar na formação de uma consciência de moral social, no tocante à preocupação com saúde e com um estilo de vida ativa. O corpo e o estilo de vida são pilares centrais no cultivo da saúde assim, neste contexto, passa se do objeto da medicina para ser tratado pela educação, como categoria e tarefas pedagógicas. A Educação Física é a única disciplina que visa, preferencialmente, a corporeidade, portanto, é uma forma de relação do sistema educativo com o corpo.

Que cada escola tem autonomia para elaborar seu projeto pedagógico específico. Contudo, algumas normas e obrigações devem ser respeitadas para que seja efetivo um processo educacional pleno.

Nesse sentido é que a Lei nº 9394 /96 – LDB, estabelece que a Educação Física deve integrar a proposta pedagógica das escolas, ou seja, uma disciplina que deveria ser parte integrante da grade curricular de todas as séries e em todos os níveis de escolaridade. Infelizmente temos observado



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

algumas distorções, alguns despropósitos e aviltamentos dos direitos das crianças, que precisam ser corrigidos urgentemente pelo Poder Legislativo.

Que, a Educação Física escolar é relevante, imprescindível e deve ser obrigatória, tanto no ensino infantil, como no fundamental e médio; tanto pelos valores acima apontados, como pelo fato do ser humano ter um corpo, CONSIDERADO COMO CORPOREIDADE e nesse sentido faz-se necessário aprender a lidar com ele, vivendo em total sintonia, pelos efeitos sadios, pela conscientização e oportunidade de identificar o estilo de vida ativo, como fundamental para preservação da saúde e qualidade de vida.

Que a Educação Física integra e introduz os alunos na compreensão e vivência da importância da atividade física, formando o cidadão que vai usufruir, partilhar, produzir, reproduzir e transformar as culturais da atividade física.

Que a Carta Brasileira da Educação Física e do Esporte, estabelece que a prática da Educação Física do Esporte é um direito fundamental de todos, e que o exercício deste direito: é indispensável à expansão das personalidades das pessoas; propicia meios para desenvolver nos praticantes aptidões físicas e esportivas no sentido educativo e na vida social; possibilita adequação às tradições esportivas dos países, aprimoramento das condições físicas das pessoas e ainda pode levá-las a alcançar níveis de performances correspondentes aos talentos pessoais; deve ser oferecido, através de condições particulares adaptadas às necessidades específicas, aos jovens, até mesmo às crianças de idade pré-escolar, às pessoas idosas e aos deficientes, permitindo o desenvolvimento integral de suas personalidades.

Considerando que a Educação Física é a única disciplina na escola que atua diretamente com o físico, movimento, jogos e esporte, oferecendo oportunidades às crianças e aos adolescentes de adquirirem competências de movimentos, identidades, desenvolverem conhecimentos e percepções necessárias para um



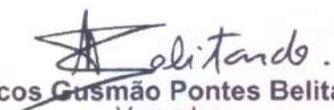
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

engajamento independente e crítico na cultura física e, por isso, devem ter o mínimo de 2-3 horas por semana em aulas que devem integrar um currículo longitudinal a ser dirigido por professores de Educação Física preparados para esta função.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de julho de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 06/07/2021
às 10:41hs

EXRº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 531 /2021

Em 06 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. O Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feita construção de um canteiro com muitas plantas e flores na área localizada nas Ruas: Juarez Távora e Lafaiete Coutinho no Bairro Caminho do Mar I / Teixeira de Freitas-BA.**

JUSTIFICATIVA

Essa indicação é uma reivindicação dos moradores das ruas acima citada, por se tratar de uma área pública, algumas pessoas usam para jogarem lixo e entulhos, essa atitude de alguns, deixa os moradores que vivem próximos a esta área mais vulneráveis a doenças e insetos, para evitarmos esses descartes **INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito, **para que seja feita construção de um canteiro com muitas plantas e flores na área localizada nas Ruas: Juarez Távora e Lafaiete Coutinho no Bairro Caminho do Mar I / Teixeira de Freitas-BA.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 06 de Julho de 2021.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 532 /2021

Em 06 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que seja criada uma plataforma de site ou um aplicativo com o intuito de agendar a vacinação dos munícipes de Teixeira de Freitas de acordo com a lista de prioritários, de forma que se agilize e organize as filas de vacinas contra a covid-19.**

JUSTIFICATIVA

Visto que o volume de pessoas a serem vacinadas tem sido crescente, é necessário que se faça um melhor planejamento e organização no agendamento das vacinas, para que assim se evite as filas quilométricas que tem se formado mediante os dias de vacinação, gerando assim enorme tumulto e aglomerações, tornando essas filas um local propenso até mesmo a contaminação da Covid-19.

Com o agendamento prévio das pessoas a serem vacinadas, não mais se verá os cidadãos estacionando e aguardando em seus veículos no dia anterior ao da aplicação da vacina, condição essa sub-humana e humilhante para com nossos munícipes, indo de contra o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, que prega como caráter absoluto o direito a dignidade da pessoa humana, assim, **INDICO** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que seja criada uma plataforma de site ou um aplicativo com o intuito de agendar a vacinação dos munícipes de Teixeira de Freitas de acordo com a lista de prioritários, de forma que se agilize e organize as filas de vacinas contra a covid-19.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Julho de 2021.


Mateus Padilha Guerra
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 06/07/2021
Assinatura 10:20

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 533 /2021

Em 06 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja construído uma UBS (Unidade Básica de Saúde) para tender as Comunidades Marimbondo e Eulálio.**

JUSTIFICATIVA

Com a construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) nas Comunidades Marimbondo e Eulálio garantirá aos moradores de ambas as Comunidades um desenvolvimento saudável, através de um atendimento digno e de qualidade, uma vez que os atendimentos do Médico em ambas as Comunidades são realizados em locais improvisados, sendo assim necessário a ampliação do atendimento, onde a estrutura da saúde atual é muito precária, assim a construção da UBS fornecerá melhores condições para execução de programas de saúde preventiva e curativa.

Ademais, considerando o Direito à Saúde, a Constituição Brasileira de 1988 estabelece que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Portanto a construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) para atender as Comunidades Marimbondo e Eulálio é de extrema importância para a população das referidas Comunidades, pois percebe-se que as UBS's são valorizadas pela população e vem conquistando avanços significativos na atenção básica de saúde, assim como tem colaborado para a reorganização do sistema de saúde no Brasil, assim INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **a extensão da faixa de lactantes para mães que amamentam crianças até os 02 (dois) anos de idade, com ou sem comorbidades, como grupo prioritário para vacinação contra a Covid-19.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Julho de 2021.


Mateus Padilha Guerra
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 06/07/2021

Assinatura 10:20

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**
EM 06/07/2021
às 10:46hs J. Barros

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 535 /2021

Em 06 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **REQUER** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto à secretaria competente para efetuar OPERAÇÃO TAPA BURRACO E FAZER INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE PRÓXIMO AO AÇOUGUE MARQUES NA RUA SUCUPIRA NO BAIRRO CASTELINHO.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a situação a qual se encontra a Rua Sucupira no Bairro Castelinho, via esta que liga a Avenida Getúlio Vargas ao bairro Castelinho, comungando com a opinião dos moradores e transeuntes que passam pelo local, sendo notório e de extrema necessidade a intervenção pública municipal na resolução deste problema para assim devolvermos àquela população a sensação de assistidos.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de julho de 2021.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 536 /2021

Em 07 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 06 / 07 / 2021
20:11:14 hrs *Edenio*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **Que seja solicitado esforços junto a secretaria competente visando a construção de um campo sintético com iluminação e vestiários bem como a construção de uma praça de lazer ao lado da Escola Pedro Agrizzi Neto, no bairro Jerusalém, espaço esse que é usado há mais de 40 anos para prática de esporte e realização de eventos daquele reduto.**

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente proposição tendo em vista que, esta área já é usada pela comunidade há mais de 40 Anos para realização de eventos e prática de esportes, considerando o grande número de atletas em nossa cidade, sendo que nesse reduto não dispões de locais apropriados para prática esportiva e ou realização de eventos da comunidade. A construção de um campo sintético também diversificaria a prática de esportes.

Ao lado da Escola Pedro Agrizzi Neto há um espaço e comportaria perfeitamente um campo sintético, bem como uma área de lazer para uso dos moradores daquele reduto. Na escolha do tamanho do campo, se houver interesse de futuramente sediar campeonatos oficiais, as medidas oficiais deverão ser respeitadas. Atualmente as modalidades chamadas de Fut 5 (cinco jogadores de cada lado) e Fut 6 (seis jogadores de cada lado) são as mais comuns devido ao custo x benefício. A modalidade Fut 7 (com sete jogadores em cada time) é a chamada "futebol society".

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de Julho de 2021.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 06/07/2021

às 11:40hs Luciano

INDICAÇÃO Nº 537 /2021

Em 06 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA NO POVOADO DE SANTO ANTÔNIO, COM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DISPONÍVEIS AOS ALUNOS E ESTUDANTES**

JUSTIFICATIVA

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, a indicação para que o executivo municipal, mobilize esforços, afim de construir uma Biblioteca Pública, com todos os instrumentos de pesquisas, computadores e impressoras, para que os alunos da rede pública e estudantes, possa desenvolver trabalhos escolares e estudos para concursos público, uma vez que o Povoado de Santo Antônio só há disponibilidade de biblioteca nas escolas, não atingindo todas as categorias de estudantes.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, antecipo os meus agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de julho de 2021.

Luciano Ferreira Sales

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 538 /2021

Em 05 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feito a reforma geral no campo Tancredão no bairro Tancredo Neves, realizando assim os devidos reparos nas telas e a construção de uma cobertura na arquibancada.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos desportistas e moradores que utilizam o campo Tancredão para praticas esportivas, venho por meio deste solicitar que seja feita os reparos necessários no campo para um melhor desenvolvimento do esporte, nas telas para evitar que a bola saia do campo e a cobertura da arquibancada para que os moradores possam assistir as atividades com mais conforto. Assim SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal que seja feito a reforma geral no campo Tancredão no bairro Tancredo Neves, realizando assim os devidos reparos nas telas e a construção de uma cobertura na arquibancada.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Julho de 2021.

Antônio Francisco Coutinho
Vereador

Carmino Oliveira Santana
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM: 06/07/2021

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba *Ormação*

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

11:26